



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Informações Processo / Documento

Informações Gerais - PROTOCOLO SIGILOSO

Nº Protocolo	Nº Processo	Data de Recebimento	Apensado a	Meio de Entrada	Data de Entrada
2829699	TC/6321/2025	01/12/2025	-	TCE Digital	-

Nome da Unidade Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA

Tipo da Unidade Gestora	Município	Data da Autuação	Tipo de Autuação
PREFEITURA MUNICIPAL	Brasilândia	09/12/2025	Automática

Tipo de Processo	Ofício
DENÚNCIA -	ouvidoria/2025

Complemento	Área Atual	Situação Atual



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Informações Processo / Documento

Assunto: Contrato. Texto: Síntese fática:

Em 27/07/2022, celebrou-se o Contrato nº 52/2022, resultante do Pregão Presencial nº 32/2022 (Processo Administrativo nº 1963/2022), com vigência até 26/07/2026, regularmente prorrogado mediante Termo Aditivo de junho/2025, após pesquisa de mercado atestando vantajosidade da manutenção contratual.

Em 30/10/2025, sem qualquer notificação prévia ou abertura de processo administrativo disciplinar, o Município emitiu Ofício nº 1013/GPMB/2025 propondo redução contratual para 14 veículos (supressão de 68,18%). Após manifestação técnica contrária da contratada, o Município emitiu Ofício nº 1054/GPMB/2025 (11/11/2025) propondo nova supressão para apenas 08 veículos, representando redução de 82% do objeto contratual, em manifesta violação ao limite legal de 25% estabelecido no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Rejeitada novamente a proposta pela contratada mediante resposta fundamentada (17/11/2025), o Município procedeu à rescisão unilateral fulminante: em 28/11/2025 assinou o Ofício nº 1110/GPMB/2025 comunicando a decisão, mas o enviou e a contratada somente o recebeu em 01/12/2025 – exatamente o mesmo dia designado como data de vigência da rescisão –, suprimindo integralmente qualquer prazo para devolução dos veículos e para exercício do contraditório e da ampla defesa.

Simultaneamente, em flagrante duplicidade, o Município havia celebrado em setembro/2025 – portanto, durante a vigência do contrato prorrogado – os Contratos nº 101/2025, 105/2025 e 106/2025 com a empresa RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 627.840,00/ano, para locação de veículos com características similares, configurando empenho duplicado do mesmo objeto contratual e evidenciando que a rescisão não foi motivada por razões de economicidade, mas sim para viabilizar contratação específica.

GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

Aguardando aprovação de despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Informações Processo / Documento

Nº Contrato Origem	Ano	Interessado / Contratado	
Relatores			
Relator		Data Distribuição	Data Redistribuição
WALDIR NEVES BARBOSA		09/12/2025	-
Interessados			
Interessado	CPF / CNPJ	Cargo	Principal
DOUGLAS ALEFF MONTANIA SENTURIÃO	048.955.051-70	REPRESENTANTE LEGAL - ADVOGADO	Não
EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE	087.301.818-44	DENUNCIADO - SECRETÁRIO	Não
FLAVIO VASCONCELOS ALVES E CASTRO	08.714.430/0001-87	DENUNCIANTE - EMPRESA	Não
MARA NILZA DA SILVA ADRIANO	475.514.881-20	DENUNCIADO - SECRETÁRIO	Não
MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO	456.634.401-00	RESPONSÁVEL - GESTOR	Sim
MARCOS AUGUSTO FREIRE	204.674.602-30	DENUNCIADO - SECRETÁRIO	Não



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL

Informações Processo / Documento

Trâmite						
Seq	Origem	Nº Guia	Data Emissão Data Baixa	Área Emissão	Área Destino	Motivo
3	e-TCE	30106/2025	09/12/2025 09/12/2025	UNIDADE DE PROTOCOLO	GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA	PARA PROVIDENCIAS
2	e-TCE	29980/2025	09/12/2025 09/12/2025	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	COORDENADORIA DE ATIVIDADES PROCESSUAIS	PARA PROVIDENCIAS
1	e-TCE	29399/2025	02/12/2025 02/12/2025	OUVIDORIA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ANALISAR